



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL
CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

AUTOGRAFO Nº41, DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a adequação de carga horária de cargo da estrutura de carreira do Município de Pontes Gestal (SP), conforme especifica e dá outras providências.”

DANÚBIA LUZIA DE FARIA,
Presidente da Câmara Municipal de
Pontes Gestal, Comarca de Cardoso,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a
Câmara Municipal aprovou o seguinte

.....

Art. 1º A carga horária para o cargo de Fisioterapeuta, previsto no Anexo VI da Lei Municipal n.º 943/2003 será de 30 (trinta) horas semanais, compatibilizando, assim, a legislação municipal vigente ao art. 1º, da Lei Federal nº 8.856, de 1º de março de 1994.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito adquirido aos funcionários contratados com carga horária inferior em período anterior à vigência da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontes Gestal, 06 de julho de 2022


Danúbia Luzia de Faria
Presidente